



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.033 de 05 de julho de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.916, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§2º e 3º do art. 1º e *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.916, de 20 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências”, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º O início das obras na área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), pela empresa donatária, a partir da vigência desta Lei de alteração. (N.R...)

§ 3º Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 1 (um) ano, contados a partir de 20/12/2021, para conclusão das obras de instalação da empresa no local. (N.R..)

Art. 3º Em contrapartida ao recebimento em doação do imóvel objeto desta Lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente à execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais, para reformas das unidades do Programa de Saúde da Família – PSFs, Bairros Rurais São Tomé e Barranco Alto, conforme especificações definidas pelo Poder Executivo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o a data de 31/12/2021. (N.R...)

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.916, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 05 de julho de 2021.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 05/07/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG. *C. S. P. A.*